

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA Escola Racional de Ensino Fundamental Professor Manoel Jacintho Coelho

EMENTA: Recredencia a Escola Racional de Ensino Fundamental Professor Manoel Jacintho Coelho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira

SPU Nº 05242502-9 PARECER: 0216/2006 APROVADO: 06.06.2006

I - RELATÓRIO

Tânia Maria Guedes, diretora da Escola Racional de Ensino Fundamental Professor Manoel Jacintho Coelho, esta situada na Rua Mário Campos, 1046, Quintino Cunha, CEP: 60341-820, nesta capital, mediante processo nº 05242502-9, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 1023/2002, deste Conselho, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 23.554.074/0001-75.

A Escola Racional de Ensino Fundamental Professor Manoel Jacintho Coelho formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, no qual podemos destacar que o corpo técnico-administrativo é composto pela diretora, Tânia Maria Guedes, especialista em Administração Escolar, registro nº 9500024, e pelo secretário Antonio Fernando Vieira, registro nº 2798.

Consta, ainda, do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- projeto pedagógico;
- primeira versão do regimento escolar;
- currículos;
- plano anual de trabalho da educação infantil;
- plano anual de trabalho do curso de ensino fundamental;
- relação dos professores acompanhada de suas respectivas habilitações;
- proposta curricular.

O corpo docente é constituído por oito professores; destes, cinco são formados no Magistério do Ensino Fundamental Normal, e três são licenciados em Pedagogia, perfazendo um total de cem por cento de professores devidamente habilitados.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0216/2006

A proposta pedagógica para a educação infantil, apesar de propor uma educação baseada no desenvolvimento integral da criança nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, está organizada de forma confusa, trazendo desordem a sua estrutura, à organização de objetivos e ao conceito de formação continuada ("desenvolver nos professores técnicas pedagógicas visando à valorização cultural e à aprendizagem dos educandos"). Já para o ensino fundamental, destaca como missão "primar pela qualidade do ensino e pela formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, de compreender a sociedade, pelo fortalecimento de atividades e valores, além de fornecer-lhes subsídios para o desenvolvimento de tarefas de investigação e criatividade, sendo reconhecida pela comunidade escolar".

Podemos observar, pelas fotografias, que as condições de funcionamento são favoráveis. Possui em sua estrutura física ambientes para o desenvolvimento dos seguintes serviços: recepção, diretoria, xerografia, secretaria, biblioteca, sala de leitura, cantina e salas de aula, todas amplas e revestidas em cerâmica branca, facilitando a exposição dos diversos trabalhos dos alunos. Conta ainda com sala de professores, área para as atividades recreativas, pátio para recreação, sanitários masculino e feminino revestidos, além de parque infantil, laboratório de informática, equipado com material adequado, sala de música com instrumentos musicais diversos e, por fim, espaço específico para exposição de fotografias.

Chama atenção a pouca quantidade de livros de literatura infantil destinada aos alunos do ensino fundamental e a ausência total daqueles para a educação infantil. Os livros e enciclopédias descritos também são bem antigos, demonstrando que não houve renovação e atualização do acervo.

Observamos que os recursos didáticos e recreativos apresentados restringem-se basicamente a uma relação de CD-ROMs nas diversas áreas do conhecimento, demonstrando que a Escola não conta com outros tipos de materiais didáticos e/ou lúdicos. É possível que essa falta comprometa uma melhor aprendizagem das crianças.

O currículo do curso de ensino fundamental está estruturado conforme Resolução nº 02/98 – CNE, contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, com carga horária anual de oitocentas horas, distribuídas por duzentos dias letivos.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

2/3



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0216/2006

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nº 02/1998 – CNE, 361/2000 e 372/2002, deste Conselho. O regimento escolar apresentado, mesmo tendo sido reformulado, ainda requer alguns acertos, devendo ser revisto e reelaborado de acordo com a Resolução nº 395/2005 – CEC.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao recredenciamento da Escola Racional de Ensino Fundamental Professor Manoel Jacintho Coelho, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, e à homologação do regimento escolar.

Determinamos que, por ocasião do próximo recredenciamento, a instituição apresente a este Conselho melhorias no material didático-pedagógico, especialmente no acervo bibliográfico e que a Escola faça uma revisão na proposta pedagógica da educação infantil, para uma melhor adequação desse documento no que diz respeito à organização do texto e à correção de alguns equívocos conceituais.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 06 de junho de 2006.

Selene Maria Penaforte SILVEIRA

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do/CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitador(a): Neto Revisor: VN